



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000  
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
Fone: (65) 3491-1514

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 033/2021

Publicado por afixação em local público

de costume Em 19/01/2021 Dispõe sobre Criação da Comissão de  
Desenvolvimento Funcional e, dá outras providências.

Secretaria de Administração

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal 971/2017, em seus artigos, artigo 3º, inciso VI, artigos 28 a 35 e demais legislação vigente,

### RESOLVE:

**Art. 1º - CRIAR a Comissão de Desenvolvimento Funcional** da Câmara Municipal de Itiquira, responsável pela análise, deferimento ou indeferimento da Progressão de Nível dos servidores públicos efetivos, a partir de 19 de janeiro de 2021, conforme segue:

Presidente: **Cleibia Pacheco Ferreira** – Secretária de Administração  
Membro: **Rosangela Batista Dos Santos** – Assessora de Rec. Humanos/Dpto Pessoal  
Membro: **Elismar Rodrigues Da Silva** – Assessor de Imprensa  
Membro: **Adriana Pereira e Silva** - Vereadora  
Membro: **Ademir Dal Berti** - Vereador

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão de Desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Itiquira.

- I - Tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos avaliativos;
- II - Assegurar ampla publicidade das regras do processo de avaliação, das deliberações e dos atos praticados pela Comissão;
- III - Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na Lei Municipal 971/2017 e alterações;
- IV - Fixar datas e regras de atendimento durante o período de avaliação;
- V - Proceder ao levantamento junto a Divisão de Recursos Humanos dos servidores aptos para a Avaliação de Desempenho;
- VI - Elaborar em conjunto com a divisão de recursos humanos, a proposta de cursos de capacitação e formação continuada, com previsão em Lei;
- VII - Propor pareceres para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;
- VIII - Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000  
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
Fone: (65) 3491-1514

- IX - Orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;  
X - Emitir parecer sobre os recursos apresentados com relação ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;  
XI - Aplicar o Formulário de Avaliação de Desempenho aos servidores.

**Art. 3º** Com base no artigo 35 da Lei Municipal 971/2017, a comissão se reunirá, anualmente a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definida em Lei.

**Art. 4º** - As demais diretrizes serão definidas em forma de regulamento.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 073/2020.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 19 de janeiro de 2021.

  
-----  
**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**  
**Presidente**  
**Gestão 2021-2022**

mento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. Parágrafo Primeiro: O prazo contratual será contado em dias consecutivos. Parágrafo Segundo: O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista na lei n° 8666/93.

## SEGUNDA CLÁUSULA

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Assim, por estarem assim justos e contratados, formam de comum acordo o presente aditivo contratual, em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Itiquira-MT, 14 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Itiquira Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira Presidente Contratante	Atame – Assessoria e Consultoria, Planejamento e Pós Graduação Ildo Ademir Faccio Contratante
---	---

## TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva CPF 486.584.801-00 Responsável pela Unid. Controle Interno	Aliton Pereira de Jesus CPF 809.686.431-91 Fiscal de contratos
---	--

### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 033/2021

Dispõe sobre Criação da Comissão de Desenvolvimento Funcional e, dá outras providências.

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal 971/2017, em seus artigos, artigo 3º, inciso VI, artigos 28 a 35 e demais legislação vigente,

## RESOLVE:

**Art. 1º - CRIAR a Comissão de Desenvolvimento Funcional** da Câmara Municipal de Itiquira, responsável pela análise, deferimento ou indeferimento da Progressão de Nível dos servidores públicos efetivos, a partir de 19 de janeiro de 2021, conforme segue:

Presidente:	<b>Cleibia Pacheco Ferreira</b> – Secretária de Administração
Membro:	<b>Rosângela Batista Dos Santos</b> – Assessora de Rec. Humanos/ Dpto Pessoal
Membro:	<b>Elismar Rodrigues Da Silva</b> – Assessor de Imprensa
Membro:	<b>Adriana Pereira e Silva</b> - Vereadora
Membro:	<b>Ademir Dal Berti</b> - Vereador

**Art. 2º - São atribuições da Comissão de Desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Itiquira.**

I - Tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos avaliativos;

II - Assegurar ampla publicidade das regras do processo de avaliação, das deliberações e dos atos praticados pela Comissão;

III - Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na Lei Municipal 971/2017 e alterações;

IV - Fixar datas e regras de atendimento durante o período de avaliação;

V - Proceder ao levantamento junto a Divisão de Recursos Humanos dos servidores aptos para a Avaliação de Desempenho;

VI - Elaborar em conjunto com a divisão de recursos humanos, a proposta de cursos de capacitação e formação continuada, com previsão em Lei;

VII - Propor pareceres para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

VIII - Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;

IX - Orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

X - Emitir parecer sobre os recursos apresentados com relação ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

XI - Aplicar o Formulário de Avaliação de Desempenho aos servidores.

**Art. 3º** Com base no artigo 35 da Lei Municipal 971/2017, a comissão se reunirá, anualmente a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definida em Lei.

**Art. 4º** - As demais diretrizes serão definidas em forma de regulamento.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 073/2020.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 19 de janeiro de 2021.

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**

Presidente

Gestão 2021-2022

### PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA N° 037, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

### 1- ELENO LINO DE ARAUJO

CPF: 263.799.291-34

Gerente de Assistência Social

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 11 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

### PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA N° 049, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.